



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA N° 1.439/2016

Nomeia Comissão Permanente para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 1.012/2015 de 18/06/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Vila Pavão/ES para o decênio de 2015/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.012/2015 de 18/06/2015 que institui o Plano Municipal de Educação – PME, os membros que seguem para coordenar e planejar o processo de Monitoramento e Avaliação das Metas e Estratégias do PME, bem como promover a articulação entre os órgãos responsáveis pela sua execução, mas especificamente o Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Os membros de que trata o artigo anterior, ficam assim nomeados:

I – Presidente: **MÁRCIA GIUSLEI JANN TESCH VENTORIM**

II – Coordenadora Municipal: **LIBIAN TIMM PAGANOTO**

III – Secretária Executiva: **VANILDA TRESSMANN KRUGER DA SILVA**

IV – Membros com as seguintes representações:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: JOSEANNI VALESCA DA SILVA CORDEIRO

Suplente: IDIFÁTIMA CARDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

b) Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: VALDISLANE ROSSIM

Suplente: EVALDINO TONES

c) Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: ELDA MARIANO COSTA

Suplente: MARCÉLIA DA SILVA FERREIRA DE SOUZA

Art. 3º Os membros terão a função de planejar, detectar inconsistências e propor ações para viabilizar a execução das metas ou estratégias previstas, dando cumprimento ao art. 5º da referida Lei e organizar os processos de acompanhamento e monitoramento como órgão colegiado.

Art. 4º Como equipe técnica para dar Suporte Administrativo a Comissão supracitada, ficam nomeados os seguintes membros:

I – CLAUDIANE RODRIGUES DA SILVA

II – SERGIO BINOW

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal